AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº. 089/2026.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Passabém/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.299.511/0001-11, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, realizará uma Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item e modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº. 017/2023 (que regulamenta a Dispensa de Licitação na Forma Eletrônica) e demais legislações aplicáveis.

Data de início do recebimento das propostas: 09/11/2026 a partir das 08:00 horas;
Data fim do recebimento das propostas: 12/11/2026 até às 07:59 horas;
Data e Horário da Fase de Lances: 12/11/2026, das 08:00 às 14:00 horas;
Link: http://www.licitardigital.com.br.

2. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. O objeto da presente dispensa é a **aquisição de 02 (dois) bancos de reservas para campo de futebol, com capacidade para 10 (dez) ocupantes cada, padrão indicado como FIFA, destinados ao campo municipal de Passabém/MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.**

2.1.1. O detalhamento do item consta no Termo de Referência – ANEXO I deste Aviso.

2.1.2. A contratação não contempla registro de preços, fornecimento futuro ou fornecimento parcelado. A entrega ocorrerá em parcela única, mediante Ordem de Fornecimento.

2.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o menor preço, observadas as exigências deste Aviso e de seus Anexos. O item corresponde ao conjunto de 02 (duas) unidades idênticas, devendo a proposta indicar os valores unitário e total.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A participação ocorrerá pela Plataforma Eletrônica Licitar Digital – https://licitar.digital/.

3.2. Os fornecedores deverão observar os procedimentos previstos no manual e nas orientações de envio das propostas disponibilizados no campo de ajuda do sistema.

3.3. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor ou ao Município a responsabilidade por danos decorrentes do uso indevido da senha.

3.4. Não poderão participar os fornecedores: a) suspensos de participar de licitação ou impedidos de contratar com o Município, durante o prazo da sanção; b) declarados inidôneos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção; c) proibidos de contratar com o Poder Público, nas hipóteses legais; d) enquadrados nas vedações dos arts. 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021; e) cujo ato constitutivo não seja pertinente e compatível com o objeto; f) em dissolução ou liquidação, ou com falência decretada, ressalvadas as hipóteses legais; g) integrantes de grupo econômico quando configurada atuação coordenada que comprometa a competição.

3.4.1. Não será admitida a participação em consórcio, considerando a natureza comum, o quantitativo reduzido e a baixa complexidade do fornecimento, sem prejuízo de revisão da opção se houver justificativa técnica em sentido diverso.

3.5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma indicada no preâmbulo.

3.6. A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante.

3.7. Como condição prévia, o Agente de Contratação verificará eventual impedimento mediante consulta ao CEIS, CNEP, cadastro de inidôneos do TCU, CNIA e demais sistemas pertinentes. Poderá ser utilizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU. A consulta em nome de sócio observará os pressupostos legais e a pertinência da sanção.

4. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso na disputa ocorrerá com o cadastramento da proposta inicial.

4.2. O fornecedor encaminhará, exclusivamente pelo sistema, proposta contendo descrição do bem ofertado, marca e modelo, quando cabíveis, e preço unitário e total, até a data e horário estabelecidos.

4.3. Ao apresentar a proposta, o licitante declara que compreende a integralidade dos custos necessários ao fornecimento, inclusive aquisição/fabricação, materiais, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas.

4.4. Todas as especificações e preços contidos na proposta vinculam a Contratada.

4.5. Os valores propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos incidentes no fornecimento.

4.6. A apresentação da proposta implica compromisso de fornecer os bens nos termos do Termo de Referência.

4.7. Como condição para participação, a licitante assinalará no sistema as declarações de que: (a) não incorre nas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021; (b) atende aos requisitos de habilitação; (c) cumpre a reserva legal de cargos, quando aplicável; (d) sua proposta atende ao Aviso e seus anexos; (e) não emprega menores em condições vedadas pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição; (f) não mantém empregados em trabalho degradante ou forçado; e (g) enquadra-se como ME/EPP, se for o caso, e não incorre nas vedações legais.

4.8. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4.9. É facultada a parametrização de valor final mínimo no cadastramento da proposta.

4.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
a) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;
b) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.
c) O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. A partir das 8:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a
5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
5.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
5.7. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.7.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.
5.8. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

6. DA HABILITAÇÃO:
6.1. A documentação de habilitação e declarações, prevista neste edital e demais anexos, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser anexadas em campo próprio do sistema POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada SOMENTE a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.
6.1.1. Após a apresentação dos documentos, não será admitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em diligência destinada a complementar informações sobre documentos já apresentados e a apurar fatos existentes à época da abertura do procedimento, ou para atualização de documento cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas.
6.1.2. Os documentos serão apresentados em formato digital, no prazo definido pelo Agente de Contratação, observado o prazo estabelecido no sistema, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

6.1.1. Habilitação jurídica
I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; II – MEI: CCMEI; III – sociedade empresária ou SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e documento de eleição/indicação dos administradores; IV – sociedade estrangeira: autorização de funcionamento e registro competente; V – sociedade simples: inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e prova dos administradores; VI – filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da unidade e averbação na matriz; VII – cooperativa: ata de fundação, estatuto e registro legal pertinente.

6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista
I. CNPJ; II – inscrição estadual ou municipal, se houver e pertinente ao ramo; III – certidão conjunta federal e da Dívida Ativa da União; IV – regularidade perante a Fazenda Estadual; V – regularidade perante a Fazenda Municipal; VI – CRF/FGTS; VII – CNDT negativa ou positiva com efeito de negativa; VIII – declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Nota 01 – A consulta aos sítios oficiais constitui meio legal de prova. Nota 02 – Certidões sem prazo expresso serão consideradas válidas por 90 dias, salvo regra específica. Nota 03 – A ausência de certidão passível de consulta eletrônica não será, por si só, motivo para inabilitação, podendo o Agente de Contratação realizar a consulta.

6.1.3. Qualificação econômico-financeira

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

6.1.4. Os licitantes que se enquadrem na condição de EPP e ME deverão comprar a condição mediante a apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.2.4.1. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta, pelo detentor da proposta de menor preço.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Concluída a fase de julgamento e habilitação e declarada a proposta vencedora, a Administração poderá adjudicar e homologar o procedimento e convocar o fornecedor para formalização da contratação.

7.2. A contratação poderá ser formalizada por Termo de Contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O adjudicatário terá prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente fixado pela Administração.

7.4. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

7.5. A vigência será a necessária para abranger a execução, recebimento e pagamento do serviço, limitada ao período estabelecido no instrumento contratual, por se tratar de serviço não continuado e de execução concentrada em evento determinado.

7.6. Não haverá registro de preços, ata de registro de preços ou adesão por órgãos não participantes, por não integrarem o objeto desta contratação.

8. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou contratado responderá pelas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo inexecução parcial ou total, retardamento injustificado da entrega, não manutenção da proposta, não celebração do contrato, apresentação de declaração ou documento falso, fraude, comportamento inidôneo e atos lesivos.

8.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Serão considerados a natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, agravantes e atenuantes, danos causados e eventual programa de integridade.

8.2.2. A advertência será aplicada nos casos legalmente cabíveis, quando não se justificar sanção mais grave.

8.2.3. A multa observará os limites de 0,5% a 30% do valor do contrato ou da contratação direta, com hipóteses e base de cálculo definidas no instrumento contratual.

8.2.4. O impedimento e a declaração de inidoneidade observarão as hipóteses, competências e prazos previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. As sanções poderão ser cumuladas com multa, quando cabível, sem prejuízo da reparação integral do dano.

8.3. Na aplicação da multa será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.4. O impedimento e a declaração de inidoneidade exigem processo de responsabilização, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A vencedora será convocada pelo sistema e/ou e-mail para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.2. A formalização dependerá da homologação e autorização da autoridade competente.

9.3. Não formalizada a contratação pelo convocado, poderão ser chamados os remanescentes na ordem de classificação, observadas as condições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A Administração poderá negociar com os remanescentes para obter condição mais vantajosa ou contratar nas condições ofertadas, respeitada a ordem classificatória.

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário caracterizará descumprimento da obrigação e sujeitará o responsável às penalidades legais.

9.6. Não se aplicam regras de Ata de Registro de Preços, adesão, órgão não participante, saldo registrado ou renovação de quantitativos.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos 02 (dois) bancos de reservas ocorrerá em parcela única, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme Termo de Referência.

10.2. A entrega ocorrerá no campo municipal de futebol de Passabém/MG ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Esportes, em dia e horário previamente agendados.

10.3. Os equipamentos serão novos, de primeiro uso, completos, sem avarias e acompanhados da Nota Fiscal e documentos de garantia e manuais, quando aplicáveis.

10.4. O recebimento provisório e definitivo observará o Termo de Referência e o art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Os bens desconformes poderão ser rejeitados e deverão ser substituídos às expensas da Contratada.

10.5. A garantia contra defeitos de fabricação e falhas estruturais observará o prazo mínimo definido no Termo de Referência e a legislação aplicável.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em parcela única, após recebimento definitivo dos 02 (dois) bancos, apresentação da Nota Fiscal e atesto do servidor responsável, no prazo e condições do Termo de Referência.

11.2. O pagamento dependerá da regular liquidação da despesa e da verificação da manutenção das condições de habilitação.

11.3. Não haverá pagamento mensal, por quilômetro, medição de serviço ou fornecimentos sucessivos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os 02 bancos conforme especificações, quantidades, prazo e local definidos no Termo de Referência e proposta.

12.2. Manter e-mail institucional atualizado para comunicações oficiais.

12.3. Prestar esclarecimentos e atender às reclamações da Administração.

12.4. Corrigir deficiências apontadas pela fiscalização.

12.5. Responder por perdas e danos causados ao Município ou a terceiros por ação ou omissão sua ou de seus prepostos.

12.6. Substituir, às suas expensas, bens com defeitos, avarias, vícios ou desconformidades, no prazo fixado pela Administração.

12.7. Apresentar Nota Fiscal e documentos necessários à liquidação.

12.8. Arcar com os custos de fabricação/aquisição, embalagem, transporte, carga, descarga, seguro, tributos e demais despesas.

12.9. Comunicar ao fiscal, em até 24 horas, ocorrência que possa comprometer a entrega ou qualidade.

12.10. Manter as condições de habilitação durante a execução.

12.11. Cumprir, quando cabível, as exigências legais de reserva de cargos.

12.12. Indicar representante para contato com a Administração.

12.13. Cumprir as demais obrigações do Termo de Referência, Aviso e anexos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

13.2. Emitir a Ordem de Fornecimento e indicar local e condições de entrega.

13.3. Prestar informações e esclarecimentos necessários.

13.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento por servidor designado.

13.5. Receber os bens, verificar quantidade, qualidade e conformidade e rejeitar os desconformes.

13.6. Notificar a Contratada para substituir ou corrigir os bens, quando necessário.

13.7. Efetuar o pagamento após recebimento definitivo e regular liquidação.

13.8. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa.

13.9. Cumprir as demais obrigações do Termo de Referência, Aviso e anexos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Se todos os fornecedores forem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:

14.1.1. republicar o Aviso com nova data;

14.1.2. valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, desde que atendidas as condições de habilitação; ou

14.1.3. fixar prazo para adequação das propostas ou documentação, observados os limites legais.

14.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações e mensagens emitidas pela Administração.

14.3. A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, mediante despacho fundamentado.

14.4. As normas serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem comprometer o interesse público, a isonomia e a segurança da contratação.

14.5. Em caso de divergência, a Administração realizará interpretação sistemática dos documentos, observada a legislação e a prevalência do Termo de Referência quanto às especificações técnicas do objeto.

14.6. Da sessão pública será divulgada Ata.

14.7. A publicidade observará o art. 72, parágrafo único, e o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicáveis, e as normas municipais.

14.8. A homologação não configura direito subjetivo à contratação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.01.01 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

13.01.01.27.122.0052.2129 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 00467

13.01.01.27.812.0721.2097 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 00475

13.01.01.27.812.0721.2098 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 00479

16. INTEGRAM ESTE AVISO:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração Unificada;

ANEXO III – Declaração contendo informações para assinatura e acompanhamento da execução do contrato;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

Passabém/MG, 05 de novembro de 2026.

RICARDO JOSE DE OLIVEIRA:08006100675

Assinado de forma digital por RICARDO JOSE DE OLIVEIRA:08006100675
Dados: 2026.11.05 12:06:01 -03'00'

Ricardo José de Oliveira
Agente de Contratação

JULIO CESAR DE SOUZA SANTOS FERNANDES:10910547629

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DE SOUZA SANTOS FERNANDES:10910547629
Dados: 2026.11.05 12:07:10 -03'00'

Júlio César De Souza Santos Fernandes
Secretário Municipal de Esportes
Município de Passabém/MG

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) bancos de reservas para campo de futebol, com capacidade para 10 (dez) ocupantes cada, padrão indicado como FIFA, destinados ao campo municipal de Passabém/MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Descrição do item que compõe o objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Banco de Reserva para Campo de Futebol**, Estrutura em aço carbono industrial, com ligações feitas através de solda MIG, com superfície metálica protegida por pintura eletrostática. Cobertura feita em policarbonato compacto 3 mm ou alveolar padrão estádio altamente resistente a impactos e com filtro de 999,99% contra ataques de raios UV. Perfis de alumínio sem pintura, e gachetas de borracha EPDM gx274, para fixação superior com parafusos brocantes para fixação das chapas de policarbonato à estrutura da cobertura. Acentos plásticos termoformados com encosto, na cor AZUL BIC, fixados em estrutura com parafusos brocantes. Estrutura no formato de arco proporcionando maior conforto e proteção aos ocupantes. Rodas na parte de trás dos bancos para sua fácil locomoção e fechamentos laterais. Com 10 lugares para jogadores reservas. Bancos atendendo o padrão FIFA.	02	UN	R$ 15.000,00	R$ 30.000,000

1.3. O objeto da presente contratação é classificado como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de melhorar e adequar a infraestrutura esportiva do Município de Passabém/MG, mediante a aquisição de bancos de reservas destinados ao campo municipal de futebol, proporcionando condições adequadas de conforto, segurança e acomodação aos atletas reservas, membros das comissões técnicas e demais profissionais durante partidas, campeonatos e eventos esportivos.

2.2. A aquisição de 02 (dois) bancos de reservas, cada qual com capacidade para 10 (dez) ocupantes, mostra-se necessária para disponibilizar estrutura própria de acomodação às

equipes durante as atividades esportivas, contribuindo para a organização do espaço e para a proteção dos usuários contra a exposição direta às condições climáticas.

2.3. A contratação também se justifica sob o aspecto da economicidade, uma vez que a aquisição conjunta das duas unidades permite concentrar a demanda em um único procedimento, padronizar os equipamentos e potencialmente obter condições comerciais mais vantajosas, além de reduzir custos administrativos relacionados à realização de contratações distintas.

2.4. A solução adotada contribui para a padronização dos equipamentos utilizados no campo municipal, facilita a gestão patrimonial e assegura maior eficiência no gerenciamento dos recursos públicos. A aquisição de equipamentos duráveis e adequados às condições de uso externo reduz a necessidade de reparos e substituições prematuras.

2.5. Além disso, a aquisição deverá observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, priorizando, quando técnica e economicamente viável, produtos duráveis e componentes passíveis de reaproveitamento ou reciclagem, bem como acondicionamento e transporte que reduzam a geração de resíduos, em consonância com o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. A contratação direta por dispensa de licitação poderá ser realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor estimado, devidamente apurado em pesquisa de preços, permaneça dentro do limite legal atualizado para o exercício de 2026 e sejam observados os demais requisitos legais e regulamentares, inclusive a vedação ao fracionamento indevido de despesas. A estimativa preliminar é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sujeita à confirmação pela pesquisa de preços.

2.7. Por fim, a contratação revela-se tecnicamente adequada e compatível com o interesse público, condicionada à validação das especificações técnicas, à pesquisa de preços e à regular instrução do procedimento, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e com as normas municipais aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta consiste na realização de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, se confirmado o enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao fornecimento de 02 (dois) bancos de reservas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Passabém/MG.

3.2. A contratação contempla o fornecimento de bancos de reservas novos, completos e prontos para utilização, com estrutura em aço carbono industrial, cobertura em policarbonato, assentos individuais com encosto, fechamentos laterais e rodas para movimentação. Também compreende o transporte, carga, descarga e acondicionamento dos equipamentos até o local indicado pela Administração, bem como a garantia contra defeitos de fabricação e a substituição de produtos desconformes.

3.3. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à estrutura, soldas, proteção superficial, cobertura, assentos, capacidade de acomodação, estabilidade e resistência. A expressão "padrão FIFA" deverá ser traduzida em parâmetros técnicos objetivos, sem exigência de marca ou certificação específica não justificada. O fornecimento será realizado após a emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

3.4. Caberá à contratada arcar com todos os custos inerentes ao fornecimento dos bens, incluindo fabricação ou aquisição, materiais, componentes, transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, sem ônus adicional para o Município.

3.5. A solução adotada proporcionará melhoria da infraestrutura esportiva municipal, assegurando melhores condições de acomodação e proteção aos atletas reservas e integrantes das comissões técnicas. A aquisição de equipamentos resistentes e adequados ao ambiente externo também contribuirá para a durabilidade do patrimônio público e para a redução de despesas com reparos e substituições prematuras, além de favorecer a realização organizada de partidas e eventos esportivos.

3.6. Dessa forma, a contratação mostra-se técnica, econômica e administrativamente adequada, desde que confirmadas a necessidade dos quantitativos, a compatibilidade das especificações com a oferta de mercado e a vantajosidade do preço estimado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A empresa interessada deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista previstos na Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências proporcionais à natureza e à complexidade do objeto. Eventuais exigências de qualificação técnica ou econômico-financeira deverão ser justificadas e limitadas ao indispensável para assegurar o cumprimento da contratação.

4.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO CONFORME DETERMINA A LEI nº 14.133/2021:

4.2.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V. Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente;

VI. Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

VIII. Consulta ao CEIS e CNEP: Comprovante de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista passível de conferência em meio eletrônico não será, por si só, motivo para inabilitação, podendo o Agente de Contratação realizar consulta aos sítios oficiais para análise da regularidade da empresa.

4.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

4.2.4. Os licitantes que se enquadrem na condição de EPP e ME deverão comprar a condição mediante a apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.2.4.1. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta, pelo detentor da proposta de menor preço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O fornecimento dos 02 (dois) bancos de reservas ocorrerá em parcela única, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria Municipal de Esportes, observadas as condições, especificações, quantitativos e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. Os bancos de reservas deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, com defeitos, avarias, instabilidade estrutural ou em desacordo com as especificações exigidas. Caso sejam constatadas irregularidades no recebimento ou durante o período de garantia, a contratada deverá promover a substituição ou correção necessária, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.3. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues completos, sem avarias, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, acompanhados, quando aplicável, de manual, orientações de montagem, utilização e conservação e documentos de garantia.

5.4. O recebimento dos produtos será realizado por servidor formalmente designado pela Administração, mediante verificação quantitativa e qualitativa, ocasião em que serão conferidas as especificações técnicas, a integridade, o acabamento, a estabilidade, a capacidade de

acomodação e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a constatação da conformidade dos bens.

5.5. Caso os produtos entregues apresentem defeitos, avarias, quantidades inferiores às solicitadas ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição ou correção necessária, sem custo adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização, permanecendo sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

5.6. A contratada deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação, falhas estruturais, desprendimento de componentes e vícios de qualidade pelo prazo mínimo de [DEFINIR] meses, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos legais aplicáveis. Durante a garantia, deverá reparar ou substituir, sem ônus, os componentes defeituosos, ressalvados danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado.

5.7. A entrega deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Esportes, observando-se as datas, horários, local e orientações fornecidas pela Administração, de forma a viabilizar o recebimento e a conferência dos equipamentos.

5.8. Os bancos deverão ser entregues no campo municipal de futebol de Passabém/MG ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Esportes, em dias úteis e horário previamente ajustado, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dos documentos pertinentes ao recebimento.

5.9. O prazo máximo para entrega será de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Esportes. O prazo deverá ser confirmado pela área requisitante antes da divulgação do procedimento, considerando a necessidade administrativa e os prazos usuais de fabricação e fornecimento.

5.10. A contratada será integralmente responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguro, acondicionamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, sem ônus adicional para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos que serão indicados pela Contratante.

6.6. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, preferencialmente com participação de representante da Secretaria

Municipal de Esportes, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações, a qualidade e a conformidade dos bens fornecidos, sendo:

I. O responsável pela gestão do contrato será a Autoridade Demandante do processo, o Sr. Júlio César De Souza Santos Fernandes - Secretário Municipal de Esportes.
II. A responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será a servidora, Sra. Ranyelle Elza dos Santos Ferreira, nomeada Fiscal de Contratos pela Portaria nº. 060/2025.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à sua execução no período de vigência, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção na execução do mesmo, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento do Objeto

7.1 Os bancos de reservas serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade, segurança e conformidade dos bens fornecidos, nem a responsabilidade da contratada pelos vícios e defeitos do produto.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias para fins de liquidação.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) a data da entrega e do recebimento dos bens;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, quando necessária.

7.12 A Administração deverá realizar as consultas cabíveis para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas e identificar eventual impedimento de licitar ou contratar com o Poder Público.

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou a contratação com o Poder Público, inclusive ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.17.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável e nos regulamentos municipais pertinentes. O critério de julgamento será o menor preço por item, considerando que o objeto corresponde a um único item, composto por 02 (duas) unidades idênticas, e observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Para fins de habilitação, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigíveis e proporcionais ao objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como atender às exigências específicas previstas neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor estimado preliminar da contratação é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente a 02 (duas) unidades, ao valor unitário de referência de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme DFD. O montante deverá ser confirmado ou atualizado mediante pesquisa de preços formal, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no DFD, após confirmação pelo setor contábil quanto à classificação adequada da despesa:

13.01.01 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

13.01.01.27.122.0052.2129 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 00467

13.01.01.27.812.0721.2097 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 00475

13.01.01.27.812.0721.2098 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 00479

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar os bancos de reservas no prazo e local especificados pela CONTRATANTE, em condições adequadas de transporte e utilização, conforme este Termo de Referência.

b) Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega/ prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da fabricação;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1)prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da Município da sede do Fornecedor;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

n) Alocar, quando necessário, os empregados habilitados e os meios materiais adequados ao perfeito cumprimento das obrigações de entrega, descarga e eventual montagem dos equipamentos, observadas as normas de segurança aplicáveis.

o) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

p) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

q) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto que fujam das determinações constantes no Termo de Referência.

r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

s) E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

11.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

f) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do MUNICÍPIO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis.

j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. Das obrigações das partes pertinentes a LGPD:

11.3.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.3.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.3.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.3.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.3.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

12.1. - O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I da presente cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da cláusula 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. A sanção prevista no inciso II desta cláusula, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1.

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do caput desta cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da cláusula 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do caput desta cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da cláusula 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput desta cláusula.

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II da cláusula 12.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput da cláusula 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. DO FORO:

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Ferros/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Passabém/MG, 05 de novembro de 2026.

JULIO CESAR DE SOUZA SANTOS FERNANDES:10910547629

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DE SOUZA SANTOS FERNANDES:10910547629
Dados: 2026.11.05 12:11:51 -03'00'

Júlio César De Souza Santos Fernandes
Secretário Municipal de Esportes
Município de Passabém/MG

ANEXO – II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Passabém, Estado de Minas Gerais

Ref: Aviso Dispensa Eletrônica nº. 023/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.
() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
Obs.: Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.
() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.
() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a), Portador(a) do RG sob nºe CPF nº, cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

3) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone (com DDD):

4) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
5) Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao Município de Passabém, Estado de Minas Gerais.

Local e Data:

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – III

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 023/2026.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE

DADO	INFORMAÇÃO
Razão social	
Endereço / Bairro / CEP	
Cidade / Estado	
CNPJ / Inscrição Estadual ou Municipal	
Telefone / E-mail	
Banco / Agência / Conta corrente	

2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR O CONTRATO

DADO	INFORMAÇÃO
Nome / Função	
RG / Órgão emissor / CPF	
Endereço / Bairro / CEP	
Cidade / Estado	
Telefone / Celular / E-mail	

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Local e data: _____

Nome e assinatura: _____

ANEXO – IV

MODELO DE PROPOSTA

Ao Município de Passabém/MG
Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 023/2026.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão social: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Representante e cargo: _____
RG e CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

2 – PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE.	UNID.	MARCA. FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Banco de Reserva para Campo de Futebol**, Estrutura em aço carbono industrial, com ligações feitas através de solda MIG, com superfície metálica protegida por pintura eletrostática. Cobertura feita em policarbonato compacto 3 mm ou alveolar padrão estádio altamente resistente a impactos e com filtro de 999,99% contra ataques de raios UV. Perfis de alumínio sem pintura, e gachetas de borracha EPDM gx274, para fixação superior com parafusos brocantes para fixação das chapas de policarbonato à estrutura da cobertura. Acentos plásticos termoformados com encosto, na cor AZUL BIC, fixados em estrutura com parafusos brocantes. Estrutura no formato de arco proporcionando maior conforto e proteção aos ocupantes. Rodas na parte de trás dos bancos para sua fácil locomoção e fechamentos laterais. Com 10 lugares para jogadores reservas. Bancos atendendo o padrão FIFA.	02	UN			

Na proposta estão inclusos todos valores referentes à entrega do item tais como transporte, mobilidazação da equipe, alimentação e hospedagem, se necessários.

Valor total por extenso: _____

Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Local de entrega: campo municipal de futebol de Passabém/MG ou local indicado pela Secretaria Municipal de Esportes.

Garantia: _____ meses. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que os preços incluem todos os custos necessários ao fornecimento integral.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO – V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, CNPJ nº 25.209.115/0001-11, com sede à _____, representado pelo Prefeito Municipal _____.

CONTRATADA: _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, representada por _____.

As partes celebram o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Aviso de Dispensa, Termo de Referência e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de 02 (dois) bancos de reservas para campo de futebol, com capacidade para 10 (dez) ocupantes cada, destinados ao campo municipal de Passabém/MG, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Aviso, o Termo de Referência, a proposta e os demais documentos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total é de R$ _____ (_____), conforme quadro:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Banco de Reserva para Campo de Futebol**, Estrutura em aço carbono industrial, com ligações feitas através de solda MIG, com superfície metálica protegida por pintura eletrostática. Cobertura feita em policarbonato compacto 3 mm ou alveolar padrão estádio altamente resistente a impactos e com filtro de 999,99% contra ataques de raios UV. Perfis de alumínio sem pintura, e gachetas de borracha EPDM gx274, para fixação superior com parafusos brocantes para fixação das chapas de policarbonato à estrutura da cobertura. Acentos plásticos termoformados com encosto, na cor AZUL BIC, fixados em estrutura com parafusos brocantes. Estrutura no formato de arco proporcionando maior conforto e proteção aos ocupantes. Rodas na parte	02	UN	R$ 15.000,00	R$ 30.000,000

	de trás dos bancos para sua fácil locomoção e fechamentos laterais. Com 10 lugares para jogadores reservas. Bancos atendendo o padrão FIFA.				

2.2. O preço inclui todos os custos diretos e indiretos do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência será compatível com o prazo necessário ao fornecimento, recebimento definitivo e cumprimento das obrigações de garantia, não podendo ultrapassar o prazo de 04 (quatro) meses de sua assinatura.

3.2. A entrega ocorrerá em parcela única, em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. Os bens serão entregues no campo municipal de futebol de Passabém/MG ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Esportes, em dia e horário previamente agendados.

4.2. Os equipamentos deverão ser novos, completos, sem avarias e conformes às especificações.

4.3. O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e o Termo de Referência.

4.4. Bens rejeitados deverão ser substituídos às expensas da Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, ou em outro prazo tecnicamente justificado pela fiscalização.

4.5. O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal atestada, observada a liquidação da despesa.

4.6. Não haverá pagamento mensal, por medição ou por serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Considerando o fornecimento em parcela única, os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão à conta das dotações indicadas no processo, após confirmação pelo setor contábil:

13.01.01 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

13.01.01.27.122.0052.2129 – Manutenção das Atividades Administrativas dos Serviços de Esportes;

13.01.01.27.812.0721.2097 – Manutenção dos Serviços de Esportes Municipais;

13.01.01.27.812.0721.2098 – Manutenção dos Campos de Futebol e Unidades Esportivas.

Elemento de despesa e ficha: a confirmar pelo setor contábil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os bens conforme especificações, quantidade, prazo e local definidos.

7.2. Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do fornecimento, nos termos da legislação aplicável.

7.3. Atender às determinações do fiscal ou gestor e prestar esclarecimentos.

7.4. Substituir ou corrigir, às suas expensas, bens com defeitos, avarias ou desconformidades.

7.5. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros por sua atuação ou de prepostos.

7.6. Apresentar Nota Fiscal e documentos necessários à liquidação.

7.7. Arcar com materiais, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos e demais custos.

7.8. Comunicar ocorrências que possam comprometer a entrega ou qualidade.

7.9. Manter as condições de habilitação durante a execução.

7.10. Cumprir, quando cabível, as exigências legais de reserva de cargos.

7.11. Indicar representante para contato com a Administração.

7.12. Assegurar garantia contra defeitos de fabricação e falhas estruturais pelo prazo mínimo de _____ meses, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. Emitir a Ordem de Fornecimento e indicar local e condições de entrega.

8.3. Prestar informações e esclarecimentos necessários.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega por servidor designado.

8.5. Receber os bens e rejeitar os que estiverem em desacordo.

8.6. Notificar a Contratada para substituição ou correção dos bens.

8.7. Efetuar o pagamento após recebimento definitivo e liquidação.

8.8. Aplicar sanções cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento sujeitará a Contratada às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e do Aviso, observados gravidade, danos, circunstâncias e devido processo legal.

10.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa de 0,5% a 30% do valor contratual, impedimento ou declaração de inidoneidade, conforme os pressupostos legais.

10.3. A aplicação de penalidade será precedida de processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem autorização expressa da Contratante, ressalvadas as hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, Aviso de Dispensa nº ____/2026, Processo Administrativo nº ____/2026, Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios aplicáveis à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com justificativa, nas hipóteses dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A Contratada aceitará acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial atualizado, nos termos do art. 125, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, preferencialmente vinculados à Secretaria Municipal de Esportes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ferros/MG para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser resolvidas administrativamente.

Passabém/MG, ____ de _____ de 2026.

_____	_____
Prefeito Municipal – Contratante	**Representante legal – Contratada**

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____